

RESOLUÇÃO DIPRE Nº 171.2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

**REGRAMENTO PROVISÓRIO PARA GRAVAÇÕES DE
PROPAGANDA ELEITORAL NO PORTO DE SANTOS**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS, (Santos Port Authority – SPA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e VI do artigo 70 do Estatuto;

Considerando a Emenda Constitucional nº 107, que Adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

Considerando a Resolução DIPRE nº 165.2020, que dispõe sobre o credenciamento de empresas e o controle de acesso de pessoas e veículos às áreas controladas, restritas ou a bordo de embarcações, dentro dos limites do Porto Organizado;

Considerando a Decisão Direxe nº 417.2020, em sua 2078ª Reunião Ordinária, realizada em 30-09-2020,

RESOLVE:

1. Estabelecer regramento provisório para gravações de imagens com finalidade de propaganda eleitoral no Porto Organizado de Santos, a saber;
2. Isentar do prazo, previsto na diretriz 2 do Instrumento Normativo IN.SUCOC.CGAA.040 gerir gravações no Porto de Santos, os pedidos de gravação para finalidade de propaganda eleitoral;
3. Isentar de taxa, conforme previsto na diretriz 37 do mesmo IN, as gravações com finalidade de propaganda eleitoral;
4. Estabelecer que as gravações com finalidade de propaganda eleitoral deverão ser acompanhadas por profissional Técnico de Segurança do Trabalho sob responsabilidade do solicitante,
5. O presente regramento entrará em vigor na data de sua publicação até o 27 de novembro de 2020.



Fernando Biral
Diretor-Presidente